



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado à seleção de alfabetizadores voluntários e alfabetizador voluntário coordenador de turmas, para prestação de serviços voluntários por tempo determinado, no âmbito do **Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE**, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013 e pela **Lei Federal nº 9.608/1998**. O Processo Seletivo tem caráter público e encontra-se sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Guararema, sendo regido pelo presente Edital, pela Resolução supramencionada e legislação pertinente.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, pela Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013, e pela legislação pertinente em vigência, sendo desenvolvido, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 A lotação do candidato que vier a ser aprovado por meio deste Processo Seletivo se dará em polos e/ou espaços da comunidade onde se encontrem jovens, adultos e idosos analfabetos que possam ser ingressos em turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, conforme necessidade e conveniência administrativa.
- 1.3 Através do presente Processo Seletivo visa-se o preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários, pelo tempo determinado de 6 (seis) meses, com carga horária de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas de atuação no Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE.
- 1.4 A ficha de inscrição está sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, consoante os requisitos mínimos de participação no processo de seleção.
- 1.5 A carga horária e a definição do valor da bolsa para custeio de despesas estabelecidas para cada posto estão descritos no item 2.1 deste Edital, sendo determinadas pela Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013.
- 1.6 Será nomeada Comissão Especial formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos necessários para a realização do Processo Seletivo.
- 1.7 Tratando-se de uma seleção, não tem validade de concurso público. Os Termos de Compromisso decorrentes desta seleção terão validade de 6(seis) meses de atuação no Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE.

**2. DAS VAGAS**

2.1 O posto, requisitos mínimos exigidos, número de vagas e carga horária semanal disponibilizados neste Processo Seletivo são os discriminados no quadro seguinte:

Posto	Escolaridade mínima exigida e outros requisitos	Vagas	Carga Horária semanal
<b>Alfabetizador voluntário</b>	I – Ser preferencialmente Professor da Rede Pública de Ensino; II - Formação mínima: Ensino Médio completo; III - Ter comprovada experiência anterior em Educação, preferencialmente em Educação de jovens e adultos; IV – Ser capaz de desempenhar todas as atribuições descritas neste Edital.	05 vagas	2h de aulas diárias no turno noturno (das 19h30 às 21h30); 2h semanais, sendo cumprida 1h diária (terças e quintas-feiras, das 18h30 às 19h30), no turno noturno, para formação continuada.
<b>Alfabetizador voluntário Coordenador de Turmas</b>	I - Ser preferencialmente Professor de Rede Pública de Ensino; II - Possuir formação de nível superior concluída ou em curso, em qualquer área ou formação superior em qualquer curso de graduação; III - Comprovar experiência anterior em Educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.	01 vaga	6h semanais no turno noturno: 2h semanais, sendo cumpridas 1h diária (terças e quintas-feiras, das 18h30 às 19h30), no turno noturno, para ministrar a formação continuada e 4h semanais fazendo a supervisão pedagógica da alfabetização.

- 2.2 As bolsas para custeio de despesas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE serão destinadas aos voluntários que assumam tarefas de alfabetizador voluntário e alfabetizador voluntário coordenador de turmas.
- 2.3 O pagamento da bolsa mensal será efetivado exclusivamente pelo MEC/FNDE, nos termos da Resolução FNDE/CD nº 52, de 11 de dezembro de 2013.
- 2.4 O FNDE/MEC pagará mensalmente aos voluntários cadastrados no Programa, para cada turma ativa, até o limite dos meses de duração da turma, definido no cronograma de ações do Programa Brasil Alfabetizado, os seguintes valores referentes à bolsa para custeio de despesas:  
I – **Bolsa classe I:** valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador voluntário que atua em uma turma ativa;  
a) Caso a turma formada não tenha o mínimo de 14(catorze) alfabetizandos, o alfabetizador não fará jus à bolsa;  
II – **Bolsa classe IV:** valor de **R\$600,00** (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador voluntário coordenador de turmas que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas.  
a) caso não tenham sido formadas, no mínimo, cinco turmas ativas, o alfabetizador-coordenador não fará jus à bolsa.  
b) alfabetizador-coordenador que acompanhar de 1 (uma) a 4 (quatro) turmas ativas de alfabetização não fará jus a bolsa paga pelo FNDE;  
c) se, durante o ciclo de execução, houver cancelamento de turma(s) e isso resultar no acompanhamento de menos que 5 (cinco) turmas, o alfabetizador-coordenador deixará de fazer jus à bolsa paga pelo FNDE;
- 2.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por quaisquer ônus ou encargos decorrentes da ação voluntária, prestada pelos voluntários, ficando o custeio das despesas dos mesmos a cargo do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, através dos procedimentos descritos na Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
- 3.2 Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas de **07 a 09 de Abril de 2014**.
- Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, Guararema/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 3.3 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares ou fora do local e período relacionado para o recebimento das inscrições. Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato ou de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 3.4 O candidato com deficiência fará sua inscrição indicando a deficiência da qual é portador, informando o CID, comprovando, na oportunidade, mediante a juntada de atestado médico, o seu respectivo grau de deficiência, sendo-lhe reservado, em cumprimento ao disposto nos termos do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, e do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para candidatos com necessidades especiais.
- 3.5 Será inabilitado o candidato com deficiência que necessitar de intermediação para auxiliar na execução das atribuições a ele destinadas.
- 3.6 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.
- 3.7 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada de documentação posterior.
- 3.8 Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.
- 3.9 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:  
a) Ficha de Inscrição que lhe será fornecida no local da inscrição;  
b) Declaração de tempo de serviço assinada pelo chefe imediato ou contagem de tempo na Rede Pública;  
c) Comprovação de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado, na educação de Jovens e Adultos ou na docência com alfabetização;  
d) Cópia acompanhada dos originais dos títulos apresentados e dos certificados de cursos de formação na área de Alfabetização e/ou Educação de Jovens e Adultos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;  
e) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, acompanhada dos originais;  
f) Original e Cópia do Comprovante da formação mínima exigida no item 2.1 deste edital.

**4. DOS REQUISITOS**

- 4.1 São requisitos mínimos para a participação no Processo Seletivo:  
I - ser brasileiro, ou se estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;  
II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
III - estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;  
IV - apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;  
V - cumprir com os requisitos especificados para cada posto, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013;  
VI - apresentar cópia da documentação comprobatória da formação específica exigida para atuação no posto, acompanhada da via original para conferência;  
VII - gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto, não possuindo deficiência incompatível com o exercício das atribuições;  
VIII - cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 As atribuições a serem exercidas pelo candidato encontram-se no quadro adiante:

	Atribuições
<b>Alfabetizador voluntário</b>	- Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, com carga horária total de 240 horas (correspondentes a 6 meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação) e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado; - Será acompanhado por um alfabetizador-coordenador de turmas, formalmente designado pela Entidade Executora; - Desenvolverá, com o auxílio do alfabetizador-coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos; - Deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos; - Informará ao alfabetizador-coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos; - Informará ao alfabetizador-coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma. - Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos
<b>Alfabetizador voluntário Coordenador de Turmas</b>	- Planejar e ministrar, em conjunto com o Gestor Local, a formação continuada em serviço dos alfabetizadores, conforme item 12 do Anexo I: Manual operacional do Programa Brasil Alfabetizado; - Acompanhará o processo de alfabetização de jovens e adultos no local em que ele ocorre; - Acompanhará o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que o gestor local os archive; - Consolidará os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída, providenciando sua inserção no Sistema Brasil Alfabetizado; - Orientará os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma; - Encaminhará ao Gestor Local informações para que seja inserido no SBA o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua supervisão logo após o término da turma; - Supervisionará e registra as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico - Participará da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA). - Controlará e supervisionará a frequência dos professores alfabetizadores nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao gestor local; - Controlará e, em parceria com o gestor local, supervisionará a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório frequência dos alfabetizandos no Programa Brasil Alfabetizado. - Planejará e supervisionará estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores.

**6. DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO**

- 6.1 A seleção se dará pelos títulos, experiência profissional, cursos e da avaliação da dissertação com tema relacionado à alfabetização, educação e aprendizagem.
- 6.2 Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais, conforme tabela a seguir:

Item	Titulação na área	Pontuação	Valor Máximo
1	Mestrado Concluído	0,3	1,1
	Mestrado em andamento	0,2	
	Especialização concluída	0,2	
	Especialização em andamento	0,1	
	Graduação concluída	0,2	
	Graduação em andamento	0,1	
<b>Experiência Profissional</b>			
2	Tempo de Docência (mais de 05 anos)	0,1	0,4
	Tempo de Docência em Alfabetização (mais de dois anos)	0,1	
	Tempo de Docência em Educação de Jovens e Adultos (mais de 02 anos)	0,2	
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>			
3	Alfabetização (entre 20 e 40 horas: 0,1 – mais de 40 horas: 0,2)	0,3	0,6
	Educação de Jovens e Adultos (entre 20 e 40 horas: 0,1) – mais de 40 horas: 0,2)	0,3	
<b>Dissertação</b>			
4	Crterios de avaliação:		7,9
	Estrutura	1,4	
	Linguagem	2,0	
	Coerência	2,5	
	Ortografia	2,0	

- 6.3 O resultado final será obtido através da soma das pontuações e respectivos limites de acordo com o posto, conforme especificado neste Edital.
- 6.4 Serão geradas quatro listas classificatórias, para cada posto:  
6.4.1 Candidatos que são Professores da Rede Pública de Ensino (possuem preferência nos termos do art. 10 da Resolução FNDE/CD nº 52/2013) - lista geral;  
6.4.2 Candidatos que são Professores da Rede Pública de Ensino (possuem preferência nos termos do art. 10 da Resolução FNDE/CD nº 52/2013) - lista especial de candidatos com deficiência;  
6.4.3 Candidatos sem vínculo com a Rede Pública de Ensino – lista geral;  
6.4.4 Candidatos sem vínculo com a Rede Pública de Ensino – lista especial de candidatos com deficiência.

**7. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1 A ordem classificatória seguirá, preliminarmente, a pontuação obtida na análise dos títulos, experiência profissional e cursos, para fins de convocação do previsto no item 13.8.
- 7.2 A classificação final será obtida com resultado da classificação preliminar somado à avaliação da dissertação, com tema relacionado à alfabetização, educação e aprendizagem.
- 7.3 A lista de classificados, para cada posto, será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.
- 7.4 Se houver empate para o preenchimento de algum posto, serão utilizados como critérios de desempate favorável:  
a) a maior pontuação obtida na dissertação;  
b) a maior pontuação obtida na prova de títulos;  
c) o maior tempo de experiência comprovada;  
d) o candidato com maior idade.

**8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 8.1 Os candidatos serão chamados para assumir os postos, segundo a previsão de vagas declaradas ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, na zona urbana de Guararema, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e observado primeiramente o esgotamento das listas de Candidatos que são Professores da Rede Pública de Ensino e deficientes.
- 8.2 Os candidatos não convocados poderão compor a lista de cadastro reserva e serão convocados para a dissertação mediante a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, seguindo a ordem classificatória do resultado preliminar.
- 8.3 A prestação do serviço voluntário será realizada mediante manifestação expressa e espontânea de vontade por parte do candidato convocado, formalizada no Termo de Compromisso.
- 8.4 O Termo de Compromisso possui natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista, regendo-se para todos os fins e efeitos à Lei nº 9.608, de 18/2/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

**9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO**

9.1 As listagens de classificados, a Homologação do Resultado Final e o Edital de Convocação para assinatura do Termo de Compromisso serão publicados, em painel da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Guararema [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

**10. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

- 10.1 Os candidatos convocados serão submetidos a curso de Formação Inicial, com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas presenciais.
- 10.2 A presença do candidato submetido ao curso de Formação Inicial é obrigatória, mediante uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- 10.3 A participação no curso de formação inicial e o trabalho voluntário no Programa Brasil Alfabetizado não geram vínculo empregatício ou estatutário.
- 10.4 A participação do candidato no curso de formação inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, ficando condicionada à necessidade do Programa.
- 10.5 A **Formação Inicial** para os candidatos convocados tem início previsto para o mês de abril de 2014, em dias e local a serem oportunamente divulgados.

**11. DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

- 11.1 A presença do candidato submetido ao curso de Formação Continuada é obrigatória, mediante uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- 11.2 A **Formação Continuada** para os alfabetizadores voluntários e coordenadores de turmas acontecerá em local a ser oportunamente divulgado.

**12. DA VALIDADE**

12.1 Este Processo Seletivo terá validade de 2(anos) anos, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período.

**13. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 13.1 Período de inscrição: **07 a 09 de Abril de 2014, das 08h às 12h e das 13h às 17h**.
- 13.2 Divulgação do resultado preliminar (resultado da análise de títulos, experiência profissional e cursos): **11/04/2014**.
- 13.3 Data para interposição de recurso: **14/04/2014, até às 17h**.
- 13.4 O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horário mencionados no item 3.2, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 13.5 A Comissão Especial será responsável pelo julgamento do recurso.
- 13.6 O julgamento do recurso estará disponível na Secretaria Municipal de Educação a partir das 13h do dia **15/04/2014**.
- 13.7 Elaboração de uma dissertação: **16/04/2014**.
- 13.8 O horário da elaboração da dissertação será agendado conforme a divulgação do resultado preliminar da pontuação alcançada na análise de títulos, experiência profissional e cursos:  
a) os 20(vinte) candidatos a Alfabetizador Voluntário com melhor resultado preliminar;  
b) os 10(dez) candidatos a Alfabetizador Voluntário Coordenador de Turmas com melhor resultado preliminar.
- 13.9 Divulgação do Resultado Final: **22/04/2014**.
- 13.10 A divulgação dos resultados se dará pela publicação de lista nominal, por ordem simples de classificação, em painel na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Guararema [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).
- 13.11 Data para interposição de recurso: **23/04/2014, até às 17h**.
- 13.12 O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horário mencionados no item 3.2, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 13.13 A Comissão Especial será responsável pelo julgamento do recurso.
- 13.14 O julgamento do recurso estará disponível na Secretaria Municipal de Educação a partir das 13h do dia **24/04/2014**.
- 13.15 Publicação da Homologação do Resultado: **25/04/2014**.
- 13.16 Reunião com todos os selecionados e início do curso de formação inicial: prevista para **28/04/2014**.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital, na Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013 e em outros expedientes a serem publicados.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 14.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e o Termo de Compromisso do candidato/voluntário, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 14.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.
- 14.5 A Prefeitura de Guararema, através do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas previsto neste Edital, conforme o quantitativo de formação de turmas, no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e perante o Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE junto à Secretaria Municipal de Educação, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.7 Quando da convocação dos candidatos será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 14.8 Os candidatos serão convocados através de Edital publicado em painel na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Guararema [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br), com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo que o não comparecimento ou a não aceitação da(s) turma(s) importará em sua eliminação.
- 14.9 O candidato que não comparecer, quando da convocação ou que, não aceitar a(s) turma(s), sob qualquer alegação, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 14.10 A Prefeitura de Guararema não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 14.11 Será responsabilizado legalmente o candidato que, em qualquer instância do Processo Seletivo, cometer falsa identificação pessoal.
- 14.12 A Prefeitura de Guararema, através do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado e inobservância deste Edital de Processo Seletivo.
- 14.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 3 DE ABRIL DE 2014.  
MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

CAROLINE FIORDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO